



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO– Nº 017/2020**

**EDITAL CONVITE – Nº 003/2020**

## PREÂMBULO

O Município de Serra dos Aimorés - Minas Gerais, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, aqui denominada de CPL, torna público que realizará licitação na modalidade acima definida, regida pela lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, para MG, conforme relação abaixo:

### 1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, aqui denominada CPL, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Dia: 04/05/2020

Às: 15:30 horas.

Local: Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, localizada à Av. Rio Amazonas, 700 - centro, neste Município.

**2.0 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.**

### 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Além das empresas convidadas pela administração, poderão participar do presente Convite pessoas jurídicas interessadas, cadastradas ou não em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das propostas.

**3.2.** As pessoas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentando o documento procuratório, com firma reconhecida, até o início da abertura do envelope, sendo o máximo de um representante por licitante.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

### 4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 003/2020.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 003/2020

### 5 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

**5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e Cédula de Identidade dos proprietários;

**5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

5.3.2. – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

5.5. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.6 A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.8. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

6.1 Registro /inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado de Minas Gerais e vencedora do certame.

6.1.2 Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do Profissional (responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos; emitida pelo CREA.

6.1.3 Os responsáveis técnicos **deverão pertencer ao quadro permanente da licitante**, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

6.1.4 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

6.1.5 Declaração, conforme modelo **anexo VI**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra objeto desta licitação e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

6.1.6 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, bem como estar devidamente identificado, apresentando comprovante de formação (diploma e/ou inscrição no CREA), documento de identidade civil e Carta de Credenciamento **anexo V** deste Edital, expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, (vistoria), considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;

6.1.7 No momento da vistoria, deverá ser apresentada a Declaração (conforme modelo **anexo VI**) preenchida, para que seja carimbada e assinada pelo servidor responsável ao término da mesma.

6.1.8 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada **EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

7.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

7.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem.

7.4. Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7.6. Na proposta deverá constar o prazo de entrega do objeto, não podendo ser superior a cinco dias, após o recebimento da “Ordem de Compra” e emissão da Nota Fiscal.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário acima especificados.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela CPL, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

8.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.7. Caso a CPL julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

8.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos.

8.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

8.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

8.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço por item.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

9.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

9.7.1 – Para fazer jus ao benefícios da Lei Complementar 123/2006, a empresa interessada deverá fazer a comprovação de ser EPP ou Micro Empresa nos termos da Lei.

9.8. A CPL reserva-se o direito de:

9.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

9.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

9.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.10. A CPL após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação de Parecer Jurídico e do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A da CPL somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de renúncia expressa ao recurso previsto.

9.13. A empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **10 – DA CARTA CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

10.1. A CPL convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Carta Contrato”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Carta Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

10.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03.04.122.0140.2103 3.3.90.39- ficha 549 – fonte 1.00.00

### **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado à CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Serra dos Aimorés -MG.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III ,IV,V,VI, VII E VIII.

14.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestadas pela CPL e pelo telefone (33) 3625:1236, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

13.7 . DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL) - A visita técnica será Opcional, e aos interessados será realizada no dia 29 de Abril de 2020, às 9:30 horas, os interessados deverão procurar a sala da CPL estabelecida na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – MG.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, 17 de Abril de 2020

Alvary de Almeida Santos  
Presidente da CPL



## **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

### **ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG										FOLHA Nº 01/01					
OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PMF (TAPA BURACO)										ISS = 3%		DATA: 15/MAIO/2020			
LOCAL: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO										FORMA DE EXECUÇÃO					
REFERÊNCIAS: SETOP/MG: JANEIRO / 2020 E SINAPI 02/2020 (DESCONERADA)										DIRETA		INDIRETA			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS												BDI (%)		29,84	
ITEM	FORMA DE EXECUÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL						
<b>1</b>											<b>R\$ 9.004,66</b>				
<b>ENSAIOS DE LABORATÓRIO GEOTECNIA</b>															
1.1	INDIRETA	SINAPI	74022/7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO - SOLOS	10	UN	114,58	148,77	1487,71						
1.2	INDIRETA	SINAPI	74022/8	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	10	UN	60,31	78,31	783,07						
1.3	INDIRETA	SINAPI	74022/9	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	10	UN	54,27	70,46	704,64						
1.4	INDIRETA	SINAPI	74022/20	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS	10	UN	156,8	203,59	2035,89						
1.5	INDIRETA	SINAPI	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	10	UN	138,7	180,09	1800,88						
1.6	INDIRETA	SINAPI	74022/21	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA- AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA - SOLOS	10	UN	168,86	219,25	2192,48						
<b>2</b>											<b>R\$ 161.510,82</b>				
<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PMF (TAPA BURACO)</b>															
2.1	INDIRETA	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 m³	311,92	m³	15,49	20,11	6273,40						
2.2	INDIRETA	SETOP	RO-41337	TRANSPORTE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,0 Km	3682,85	m³ X Km	1,24	1,61	5929,45						
2.3	INDIRETA	SINAPI	97914	TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 Km (UNIDADE: m³ X Km); AF 01/2018 (DMT 5 Km)	3168,20	m³ X Km	1,44	1,87	5923,57						
2.4	INDIRETA	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	8962,45	m³ X Km	1,36	1,77	15826,11						
2.5	INDIRETA	SETOP	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 Km (ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 DMT BETUM A SERRA DOS AIMORÉS)	43470,58	m³ X Km	0,98	1,27	55313,36						
2.6	INDIRETA	SETOP	RO-41320	TAPA BURACO COM PMF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO DA MASSA, PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO)	73,28	m³	759,30	985,88	72244,93						
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 170.515,48</b>					



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020

CONVITE Nº. 003/2020.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Serra dos Aimorés

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para realização dos serviços, objeto do Edital do

CONVITE Nº 003/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor UNIT	Valor TOTAL
01	<i>Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização de serviços de recuperação e reparos em pavimentação asfáltica em ruas deste município</i> (Preencher planilha de custos em anexo.)	UND	01		

**A proposta deverá ser redigida de forma clara, devidamente assinada, datada, com identificação de endereço, CNPJ, bem como demais informações referentes à pessoa proponente.**

### ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

#### CNPJ

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação. Condições de Pagamento: Conforme Edital. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
*Estado de Minas Gerais*  
**Departamento de Obras / Setor de Engenharia**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PMF (TAPA BURACO)**  
**LOCAL: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

**I – CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Trata-se de recuperação de pavimento em concreto asfáltico deteriorado, apresentando painéis por perda de material de base e revestimento com os seguintes serviços ou etapas:

1. Ensaio de granulometria de materiais (solos) retirados de jazida e de base de pavimento existente, por peneiramento e sedimentação – solos.
2. Ensaio de materiais (solos) retirados de jazida e de base de pavimento existente para determinação de limite de liquidez – solos.
3. Ensaio de materiais (solos) retirados de jazida e de base de pavimento existente para determinação de limite de plasticidade – solos.
4. Ensaio de materiais (solos) retirados de jazida e de base de pavimento existente para determinação de Índice de Suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia intermediária - solos
5. Ensaio de materiais (solos) retirados de jazida e de base de pavimento existente para determinação de Índice de Suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos
6. Ensaio de materiais (solos) retirados de jazida e de base de pavimento existente para determinação De Índice de Suporte Califórnia- amostras não trabalhadas - energia modificada- solos.
7. Carga manual de entulho em caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, com lançamento de resíduo de pavimento degradado, lançado sobre caminhão basculante.
8. Transporte de material retirado de jazida para conservação, distância média de transporte inferior ou igual a 10 km, até o local de utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

*Estado de Minas Gerais*

*Departamento de Obras / Setor de Engenharia*

9. Transporte de expurgo resultante de remoção de revestimento e base degradada em caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada até 30 km até local apropriado para destino final de resíduos.
10. Transporte de agregado em caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em rodovia pavimentada, da mineradora até o local de aplicação.
11. Transporte de concreto asfáltico pré-misturado a frio (asfalto diluído de petróleo cm-30 dmt) da usina de produção localizada em Betim - MG até Serra dos Aimorés - MG)
12. Recuperação de pavimento (tapa buraco com pmf), incluindo remoção de resíduos, recomposição de base e de revestimento, com fornecimento de material betuminoso (execução incluindo usinagem, aplicação da massa, pintura de ligação).



**EDIVAL ALMEIDA GALVÃO JÚNIOR**

*Engenheiro Civil*

CREA / BA 25.593/D – Visto / MG: 54.302

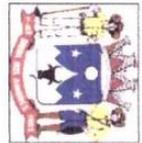


## **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

### **ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
*Estado de Minas Gerais*  
*Departamento de Obras / Setor de Engenharia*

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PMF (TAPA BURACO)**  
**LOCAL: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

Item	Discriminação	Investimento Previsto	%	QUINZENA	
				1	2
<b>1</b>	<b>ENSAIOS</b>	<b>9004,67</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.004,66</b>	
1.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO - SOLOS	1487,71	100,00%	1.487,71	
1.2	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	783,07	100,00%	783,07	
1.3	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	704,64	100,00%	704,64	
1.4	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS	2.035,89	100,00%	2.035,89	
1.5	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	1.800,88	100,00%	1.800,88	
1.6	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA- AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA- SOLOS	2.192,48	100,00%	2.192,48	
<b>2</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PMF (TAPA BURACO)</b>	<b>161510,82</b>		<b>101.187,60</b>	<b>60.323,22</b>
2.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 m³	6273,40	50,00%	3.136,70	3.136,70
2.2	TRANSPORTE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE < = 10,0 Km	5929,45	50,00%	2.964,73	2.964,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
*Estado de Minas Gerais*  
**Departamento de Obras / Setor de Engenharia**

2.3	TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 Km (UNIDADE: m <sup>3</sup> X Km). AF_01/2018 (DMT 5 Km)	5.923,57	50,00%	2.961,79	50,00%	2.961,79
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	15826,11	50,00%	7.913,06	50,00%	7.913,06
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 Km (ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 DMT BETIM A SERRA DOS AIMORÉS)	55313,36	100,00%	55.313,36	0,00%	
2.6	TAPA BURACO COM PMF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO(EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO DA MASSA, PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO)	72244,93	40,00%	28.897,97	60,00%	43.346,96
<b>TOTAL DO MÊS:</b>		<b>170.515,49</b>	<b>64,62%</b>	<b>110.192,26</b>	<b>35,38%</b>	<b>60.323,22</b>
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>170.515,49</b>	<b>64,62%</b>	<b>110.192,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>170.515,48</b>

  
**EDIVAL ALMEIDA GALVÃO JÚNIOR**  
Engenheiro Civil

CREA / BA 25.593/D – Visto / MG: 54.302



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local e data

.....  
(representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Termo de Contrato n.º \_\_/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS e a Empresa ....., referente a Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização de obras de-----, neste município

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano de dois mil e dezesseis, no Município de Serra dos Aimorés – MG, na sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, situada à Av. Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés, inscrito no CNPJ sob nº 18.398.966/0001-94, , daqui por diante denominada CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Iran Pacheco Cordeiro, de um lado, e de outro o Sr.(a)....., CPF. n.º....., RG n.º , represente legal da empresa....., CNPJ n.º....., endereço ....., na cidade de .....daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização de obras de reforma do Prédio da Unidade de Saúde Central, neste município do qual serão partes integrantes, o edital do Convite nº 003/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º 017/2020, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização de serviços de recuperação e reparos em pavimentação asfáltica em ruas deste município**, conforme consta no memorial descritivo, projeto e planilha em anexos, que fazem parte do processo administrativo 017/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AMPARO LEGAL

- 2.1. Este Contrato fica vinculado ao Convite 003/2020, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal, constante do processo nº 017/2020, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.2. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007,
- 2.3. São partes integrantes deste Contrato o edital do Convite nº 003/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 2.4. O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: \_\_/\_\_/2020, conforme resultado de julgamento publicado em \_\_/\_\_/2020 e conforme despacho do Prefeito Municipal, exarado no processo nº 003/2020

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXTENSÃO E ALTERAÇÃO

- 3.1. O Contrato Objeto do presente certame terá vigência a partir de \_\_/\_\_/2020, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e o término em 60 (sessenta) dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

- 3.2.** O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em função do prazo estipulado para conclusão dos serviços, bem como se persistirem as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3.3.** Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
- 3.3.1.** Após o início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a obra imediatamente da execução dos serviços e prazo máximo para conclusão de até 90(noventa) dias corridos;
- 3.3.2.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório da Execução do objeto deste edital é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a os acabamentos previstos no memorial descritivo foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais. Para emissão do Termo, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da quitação da guia de recolhimento do INSS sobre a obra.
- 3.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato, nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.
- 3.5.** Compete a ambas as partes, em comum acordo, salvo as situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da homologação e adjudicação, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_,00** ( \_\_\_\_\_ ), relativo à empreitada por preço global para execução do objeto da licitação, conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguro e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição do valor estimado do presente Contrato.
- 4.2.** Os valores contratados não serão reajustados.
- 4.3.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Serra dos Aimorés adotará as normas que vierem a ser implantadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1** O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições deste TERMO DE CONTRATO:
- I** Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo.
- II** Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.
- IV** Decorridos no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que tenham sido atendidas todas as

reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.

- V** O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, durante o prazo de observação de 1(um) ano, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela solidez e segurança da obra, desde que se constate danos estruturais e vícios, que venham a se revelar nesse período, não resultantes de comprovado mau uso pelo USUÁRIO, e nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento do valor global contratado será efetuado parceladamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Órgão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.
- 6.2** Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- 6.3** Do valor a ser pago, haverá retenção de:
- a)** Sobre a mão-de-obra, para Seguridade Social conforme Lei n.º8.212, de 24 de julho de 1991;
  - b)** Sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços e sobre o valor total da Nota Fiscal de materiais, relativo retenção de IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, na forma do Artigo 64 da lei n.º 9.340 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa Conjunta n.º 480, de 15/12/2004, com alterações efetuadas pela Instrução Normativa SFR n.º 539, de 25/04/2005;
  - c)** E do ISS a favor da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.
- 6.4** O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 15 (quinze) dias úteis, na conta corrente do banco e agência informado pela CONTRATADA, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.
- 6.5** O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços na data final do período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 6.6** O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.
- 6.7** A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.9** A Compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota

fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$= 0,00016438$$

**Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%**

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Cumprir fielmente o presente contrato e executar os serviços de acordo com o estabelecido no edital e Memorial Descritivo, Anexo I, de forma que não gerem insegurança para as pessoas usuárias do local da obra, das suas imediações onde, até que obra seja entregue inteiramente concluída e acabada e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 7.2** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3** A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 7.4** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 7.5** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento para execução dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e colocação da Placa da Obra, inclusive;
- 7.6** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 7.7** Instalar no local, abrigo destinado ao almoxarifado da CONTRATADA, bem como para consulta de projetos e/ou outros elementos de interesse da fiscalização e da CONTRATADA;
- 7.8** Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;
- 7.9** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 7.10** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 7.11** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- 7.12** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas,

- registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.13** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
  - 7.14** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros;
  - 7.15** Refazer os serviços e substituir o material incorporado, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
  - 7.16** Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
  - 7.17** Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, desde que autorizados pela CONTRATANTE;
  - 7.18** Manter nos locais dos serviços, funcionários legalmente habilitados, para a execução dos serviços com qualidade e segurança;
  - 7.19** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
  - 7.20** A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pela Contratante;
  - 7.21** Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
  - 7.22** Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
  - 7.23** Caberá a licitante vencedora providenciar junto ao CREA/MG, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos operários e técnicos da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- 8.2** Tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 8.3** Realizar o pagamento, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 8.4** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.5** Fiscalizar a execução da obra por um ou mais representantes da CONTRATANTE, e anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

- 10.2.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.3.** A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exonera a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.5.** A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;
- 10.6.** Todos os produtos citados no Memorial Descritivo, ou que façam parte da composição de um serviço, deverão ser de primeira qualidade e isentos de defeitos ou falhas. O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados neste memorial, ficará na dependência de autorização por escrito da fiscalização.
- 10.7.** Qualquer modificação que possa concorrer para o aprimoramento dos serviços será objeto de consulta prévia, por escrito, à fiscalização, pois somente com o seu consentimento, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
- a)** Advertência;
  - b)** Multa de:
    - b.1)** 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
    - b.2)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - b.3)** 20 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra dos Aimorés, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Serra dos Aimorés, à adjudicatário ou cobrado judicialmente;
- 10.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa,
- 10.3** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
  - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4** A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.
- 10.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/93).
- 10.6.1.** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas assegurada a defesa prévia.

11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10(dez) dias úteis da data da expedição da Ordem de Serviço;
- g) Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 10(dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- h) Caução ou utilização do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, para qualquer operação financeira;

11.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

**12.1.** O Município de Serra dos Aimorés - MG possui previsão de dotação orçamentária e financeira para esta licitação no presente exercício e as despesas correrão por conta da seguinte rubrica:

02.07.03.04.122.0140.2103 3.3.90.39- ficha 549 – fonte 1.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** A publicação do presente Contrato, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Serra dos Aimorés - MG, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município de Serra dos Aimorés  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO VII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Empresa:

CNPJ:

Tel.:

**OPCIONAL**

Fax:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG

Pela presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a efetuar vistoria referenciada no Edital de Carta Convite Nº 003/2020

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(DEVERÁ SER RECONHECIDA A FIRMA DO OUTORGANTE OBRIGATORIAMENTE)



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa:

CNPJ:

Tel.:

**OPCIONAL**

Fax:

Endereço:

Responsável pela Vistoria:

Declara a licitante supra mencionada que vistoriou os locais onde serão executados os serviços especificados no Edital de Carta Convite nº. 005/2016, para ***Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização de serviços de recuperação e reparos em pavimentação asfáltica em ruas deste município***, estando ciente da dimensão dos serviços e de todas as possíveis interferências nos Serviços licitados.

Serra dos Aimorés - MG, de

de 2020.

---

Responsável pela Vistoria



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

---

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

carimbo e assinatura do servidor

### RECIBO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas cominadas pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como demais Leis aplicáveis ao caso, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, o Edital do Convite 003/2020, Processo Administrativo Nº 017/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização de serviços de recuperação e reparos em pavimentação asfáltica em ruas deste município**, conforme consta no memorial descritivo, projeto e planilha em anexo. O julgamento da presente Licitação far-se-á realizar no dia 04 de Maio de 2020.

Por ser verdade firmamos o presente.

Em ..... /..... de 2020.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.....